



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Linhares – ES
Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA

PROJETO DE LEI / N 005/2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no município de Linhares Estado do Espírito Santo, na 4ª (quarta) semana do mês de março a Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Down.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal instituirá um conjunto de ações em parceria com a sociedade voltados para a compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, em relação às pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde, por meio dos seguintes eventos:

I – Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Down, à ser realizada anualmente, na 4ª (quarta) semana do mês de março.

II – o Programa de Orientação sobre Síndrome de Down para Profissionais das Áreas de Saúde e Educação que será constituído dos seguintes componentes:

a) orientação técnica ao pessoal das áreas da Saúde e Educação;

b) informações gerais à comunidade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato das pessoas com Síndrome de Down;

c) interação entre profissionais da Saúde, Educação, familiares e portadores da Síndrome, tendente à melhoria da qualidade de vida destes últimos e ao aprimoramento dos profissionais e familiares, quanto à aplicação de conceitos técnicos, na convivência com aqueles;

III – ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados à Síndrome e portadores desta;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º Será feita divulgação referente à conscientização da Síndrome de Down junto aos estabelecimentos de ensino na rede pública e privada do Município de Linhares, com ações de esclarecimento e palestras sobre a Síndrome de Down, bem como o combate ao preconceito visando a inclusão nas escolas.

Art. 3º No âmbito do Programa de que trata esta Lei, deve ser implantado um Serviço Multimídia de Comunicação com os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público a respeito da Síndrome de Down, tendo em vista a educação, saúde, trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para os seus portadores.

Art. 4º Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa com Síndrome de Down ficam incumbidos de promover a realização e divulgação de atividades e eventos que valorizem a pessoa com Síndrome de Down na sociedade.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias já existentes para promoção e fomento de políticas públicas de saúde, educação e empreendedorismo, promoção e inclusão das pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, entidades e sociedade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joaquim Calmon, 29 de Março de 2021.

Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA – PSDB


Presidente



JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Lei, é minimizar as consequências decorrentes do despreparo e do preconceito para com o portador ou a família de portador da Síndrome de Down.

Já na inserção do mercado de trabalho, apesar de a lei de cotas para pessoas com deficiência (PCDs) estar completando 28 anos em 2019, a regra exige que empresas a partir de 100 funcionários tenham um percentual de pessoas com deficiência em seus quadros (a porcentagem varia de acordo com o tamanho das companhias). O assunto ainda gera discussão, pois muitas vezes os profissionais deficientes são contratados apenas para cumprir tabela, não sendo desenvolvidos como deveriam. Por isso, um dos maiores desafios das organizações é entender que pessoas com Síndrome de Down possuem habilidades positivas para as companhias.

Mas o que na década de 1980, ainda era um ensaio, hoje passou a ser uma realidade física e concreta com a preocupação dessa massa da população brasileira. Assim, há a necessidade de uma lei que envolva toda a sociedade civil organizada, com o intuito de não só conscientizar, mas de envolver todos na busca de uma cidade mais justa e humana.

Linhares é reconhecida como a cidade das águas, cidade do desenvolvimento, do polo moveleiro, e será conhecida como a cidade da inclusão! Esta é a Linhares que a gente quer, a Linhares do Futuro!


Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA – PSDB
Presidente